



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2019 PARA FIRMAR PARCERIA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO “41º ACAMPAMENTO FARRAPO – FESTEJOS FARROUPILHAS 2019” A SER REALIZADO NOS DIAS 14 À 20 DE SETEMBRO DE 2019, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e o **ASSOCIAÇÃO FARROUPILHA FREDERIQUENSE - AFF**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 22.961.232/0001-49, com sede na Rua José Cañellas, nº 258, na cidade de Frederico Westphalen/RS, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **ELTON ROGÉRIO SOBUCKI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob o nº 399.635.970-87, portador da cédula de identidade civil sob o nº 3024484317, doravante denominado de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 72/2017, autorizado pela Lei Municipal nº 4.673 de 27 de agosto de 2019, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 15/2019, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, **celebram** este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria para a realização do projeto “41º Acampamento Farrapo – Festejos Farroupilhas 2019” a ser realizado nos dias 14 à 20 de setembro de 2019, neste município, conforme plano de trabalho em anexo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração repassará a Associação Farroupilha Frederiquense - AFF o valor de **R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais)** em parcela única.

2.1.1. O valor será depositado em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Fomento.

2.2. Em caso de celebração de termos aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.3. As despesas decorrentes do repasse objeto deste Termo de Fomento correrão por conta das seguintes disposições orçamentárias:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06.04 – Departamento de Cultura

Projeto/Atividade 06.04.2040 – Valorização da Cultura

Elemento – 3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

2.4. O valor será depositado em conta bancária de titularidade do proponente no Banco **Sicredi**, Agência **0230**, Conta nº **37.331-6**.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida necessária ao pleno atendimento do objeto e das obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I- Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso;



**FREDERICO
WESTPHALEN**
UNIDOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- II- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatadas;
- III- Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- VI- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII- Fiscalizar os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII- Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX- Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Mural Público e no sítio oficial do município na internet.

4.2. Compete à OSC:

- I- Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;
- III- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV- O Sr. **ELTON ROGÉRIO SOBUCKI** se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- IX- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII- Disponibilizar, quando solicitado, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de Fomento e



**FREDERICO
WESTPHALEN**
AMANHÃ É O DIA
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV- Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - Divulgar o município de Frederico Westphalen, visando o desenvolvimento socioeconômico do município;

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmo à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II- modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV- pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V- efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI- realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente da OSC.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados nos objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.



**FREDERICO
WESTPHALEN**
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III- Original ou cópias dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV- Extrato bancário e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento terá vigência até **30 de setembro de 2019** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a Administração Pública.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas semestral e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



**FREDERICO
WESTPHALEN**
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, contará:

I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de duas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III- Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I- advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da defesa de governo da Administração Pública sancionadora;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo.

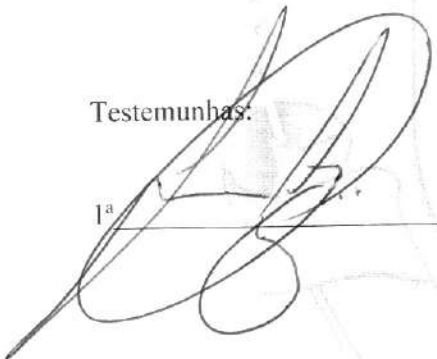
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Frederico Westphalen, 13 de setembro de 2019.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal


ELTON ROGÉRIO SOBUCKI
Associação Farroupilha Frederiquense - AFF

Testemunhas:

1ª 

2ª _____



**FREDERICO
WESTPHALEN**
ABRILHAMENTO POR CADA
JUNTOS PODEMOS MAIS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
Nome da Instituição: Associação Farroupilha Frederiquense-AFF		CNPJ: 22961232/0001-49	
Tipo de Organização da Sociedade Civil:			
☒ Organização sem Fins Lucrativos		☐ Cooperativa ☐ Religiosa	
Endereço: Rua José Cañellas			
Bairro: Centro	Cidade: Frederico Westphalen-RS	U.F.: RS	CEP: 98400000
E-Mail:		Telefone:	
Conta Bancária Específica: 37.331-6	Banco: SICREDI	Agência: 0230	
Nome do Responsável: Elton Rogério Sobucki		CPF: 399.365.970-87	
Período de Mandato: 2019	RG/Órgão Expedidor: 3024484317/SSP	Cargo: Presidente	
Endereço: Rua Tenente Portela, 890		CEP: 98400000	
2. PROPOSTA DE TRABALHO:		PRAZO DE EXECUÇÃO	
Nome do Projeto: 41º Acampamento Farrapo- Festejos Farroupilhas 2019		Início 14/09/2019	Término 20/09/2019
Tema: Vida e Obra de Paixão Côrtes			
Público Alvo: Comunidade Local e Regional, escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Universidades.			
Objeto da Parceria: Repasse de auxílio financeiro para locação de equipamentos como: estrutura de pavilhão, palco, tablado, camarim, tenda piramidal e banheiros, visando à realização das atividades artístico-culturais de todo evento.			
Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas): A AFF não dispõe de recursos financeiros necessários para execução do Projeto, sendo necessário alavancar suporte financeiro junto ao Poder Público Municipal. A estrutura na sua constituição é determinante para realização do evento A AFF não dispõe de recursos financeiros necessários para execução do Projeto, sendo necessário alavancar suporte financeiro junto ao Poder Público Municipal. A estrutura na sua constituição é determinante para realização do evento.			
Justificativa da Proposição: O ACAMPAMENTO FARRAPO, para Frederico Westphalen, significa bem mais que um evento, pois empresta à comunidade, de raízes miscigenativas, bem como trabalho arraigado na agricultura, uma identidade cultural marcante. Esta é, entre as inúmeras razões, a que nos move a desenvolver o PROJETO FESTEJOS FARRAPOS-41º ACAMPAMENTO FARRAPO, aproveitando a fecundidade da Associação Farroupilha Frederiquense-AFF, juntamente com o braço forte do Poder Público Municipal, num gesto largo de gente solidária e de virtude encontrada para devolver ao povo, parte de sua contribuição em forma de cultura gaúcha.			
3. OBJETIVOS:			
3.1. Gerais: Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do município de Frederico Westphalen e região, promovendo a vivência de valores da cultura gaúcha, sua perpetuação, aprimoramento e direito ao exercício da cidadania, salvaguardando os princípios básicos da história que cultua o passado e valoriza o presente.			
3.2. Específicos: • Congregar diferentes setores da sociedade, visando manter vivas as tradições do Rio Grande do Sul, em diferentes feições culturais na cultura gaúcha. • Oportunizar à comunidade a inserção social num ambiente cooperativo, de integração e difusão do tradicionalismo.			

- Proporcionar à comunidade frederiquense, de diferentes faixas etárias, oportunidades de realizar atividades diversas (práticas, teóricas, recreativas e culturais) com o objetivo de explorar a história do Rio Grande do Sul e buscar, em alguns episódios e períodos, indicadores da identidade do povo gaúcho, bem como rebuscar a história e retirar dela os aspectos que melhor retratem a formação sociocultural do nosso Estado.
- Promover diferentes eventos de cunho artístico, cultural e social no viés de manter viva as tradições e valores.
- Associar ao Poder Público Municipal e à Associação Farroupilha Frederiquense, forças da sociedade empresarial, visando subsidiar e investir na cultura e desenvolvimento regional.

4. METODOLOGIA:

4.1. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

O evento será precedido de divulgação e preparação da seguinte forma.

4.1.1. Organização da Comissão Organizadora, delineamento do projeto e proposição posta em apreciação pelos integrantes da Associação Farroupilha Frederiquense-AFF.

4.1.2. Reunião com o Sr. Prefeito Municipal, expondo necessidades da AFF para realização do evento e solicitação de auxílio financeiro para locação de estruturas de **pavilhão auto-portante** em alumínio, medindo 22mx36m, coberto em lona na cor branca, pé direito 6m de altura. **Palco Base** medindo 8m de frente por 8m de profundidade, com 1,20cm de altura, com assoalho em chapas navais 18mm, com 01 escada. **Tablado** em madeira, medindo 12m x 12m todo revestido em MDF 15mm para apresentações artísticas. **Camarim TS**, medindo 4mx4mx2,20 de altura em alumínio, na cor branca, com porta com chaves. **Tenda Piramidal** medindo 10mx15m pé direito 3m de altura, coberta com lona branca. **Banheiros container** feminino, contendo 10box com vaso, com caixa acoplada, portas com chave, iluminação e lavabo com espelho. químicos, com produtos e manutenção.

4.1.3.. Solicitação de parcerias e patrocínio do 7º FESTIVAL CANTO DO BARRIL pelas empresas patrocinadoras nas outras edições.

4.1.4. Encaminhamento de formação das Comissões CENTRAL, INFRAESTRUTURA, PATROCÍNIO, ASSESSORIA JURÍDICA, PROTOCOLO, ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS, 7º CANTO DO BARRIL DA CANÇÃO GAÚCHA, DESFILE FARROUPILHA, ATIVIDADES PERMANENTES, COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS, SEGURANÇA, DIVULGAÇÃO, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.

4.1.5. Reunião para detalhamento das funções de cada Comissão e organização setoriais e regulamentação da diretoria junto ao Registro Civil.

4.1.6. Delimitação de reuniões quinzenais gerais e setoriais, conforme necessidade das Comissões, registradas em ata.

4.1.7. Organização da PROPOSIÇÃO de Programação para avaliação e validação dos integrantes da AFF, bem como contato com artistas para formalização dos contratos de Shows e posterior oficialização contratual pela Comissão Jurídica.

4.1.8. Indicação e escolha da homenageada do 41º ACAMPAMENTO FARRAPO pela anuência dos integrantes da AFF.

4.1.9. Delimitação de mapas com visualização para compra dos espaços, tendo preferência, os participantes do 40º Acampamento Farrapo.

4.1.10. Distribuição das tarefas às Comissões Específicas, com detalhamento das ações.

4.1.11. Levantamento de necessidades para cada Comissão, em especial da Infraestrutura, para orçamento prévio de venda de espaços.

4.1.12. Proposição prévia de venda de espaços.

4.1.13. Proposição de Regulamentos para AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS e FESTIVAIS, avalizados pela Comissão de Assessoria Jurídica.

4.1.14. Detalhamento do Plano de Trabalho da AFF para realização do 41º ACAMPAMENTO FARRAPO.

4.1.15. Organização do Cronograma de Ações, construído coletivamente com todos integrantes da AFF.

4.1.16. Exposição às escolas e redes sociais do FESTIVAL CANTO BARRIL DA CANÇÃO GAÚCHA E I FESTIVAL POÉTICA GAÚCHA.

4.1.17. Emissão de ofícios para todas empresas da cidade para informações e solicitação de vendas de espaços e contribuição financeira para realização do evento.

4.1.18. Lançamento oficial da Programação do 41º ACAMPAMENTO FARRAPO.

4.1.19. Contatos com artistas, grupos para apresentações no evento.

4.1.20. Aquisição de materiais para organização dos galpões e recursos humanos para montagem, bem como fechamento dos contratos necessários à execução dos trabalhos terceirizados.

4.1.21. Reuniões com Comissões para detalhamento de tarefas e organização geral final, ornamentação, infraestrutura, iluminação.

4.1.22. Organização do espaço do 41º ACAMPAMENTO FARRAPO e no período de 05 a 12 de e retirada do mesmo, no período de 20 a 22 de setembro.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:

- 5.1.1. Solicitação de auxílio financeiro para locação e instalação de estruturas de 01 pavilhão auto-portante, medindo 22m de vão livre por 36m de comprimento, sua estrutura total em alumínio P50 nas tesouras, no vão central, nas suas laterais, e P30 nas linhas intermediárias e nos pés com mínimo 6m de altura, coberto em lona cor branca, fundo fechado com lona nas cumeeiras e sombrite até o chão.
- 5.1.2. Instalação de 01 palco base, medindo 8m de frente por 8m de profundidade com 1,20m de altura, com assoalho em chapas navais 18mm, com uma escada..
- 5.1.3. Instalação de 01 tablado em madeira medindo 12mx12m, todo revestido e, MDF 15mm, para apresentações artísticas. Instalação de camarim medindo 4mx4mx2,20m de altura, em alumínio e chapas de TS, na cor branca, com porta com chave. Instalação de 01 tenda Piramidal, medindo 10mx15m, pé direito de 3m de altura coberta em lona na cor branca. Instalação de 01 banheiro Container feminino, contendo mínimo 10 box, com vaso com caixa acoplada, portas com chave, iluminação e lavabo com espelho.
- 5.1.4. Instalação de sonorização para todas atividades de palco, shows, caixas de som nas laterais da Praça para colocação da Rádio Galponeira, bem como caixas na extensão da Rua do Comércio, por ocasião do Desfile Farroupilha, de acordo com as necessidades técnicas solicitadas pelos artistas.
- 5.1.5. Instalação de iluminação de palco para shows.
- 5.1.6. Instalação da infraestrutura de galpões nos arredores da Praça Dom Bruno Maldanner.
- 5.1.7. Instalação hidrossanitária para galpões e banheiros químicos masculinos e femininos.
- 5.1.8. Apresentação de no mínimo 03 Shows de reconhecido valor musical.
- 5.1.9... Apresentação de, no mínimo, 03 modalidades de shows artísticos locais como TROVADORES, GAITEIROS E VIOLEIROS.
- 5.1.10. Realização do 7º CANTO DO BARRIL DA CANÇÃO GAÚCHA
- 5.1.10. Realização do I FESTIVAL POÉTICA GAÚCHA-declamação.
- 5.1.11. Realização de no mínimo, duas palestras sobre LEGADO DE PAIXÃO CÔRTEZ, com profissional habilitado para tal fim.
- 5.1.12. Realização de MISSA CRIOLA.
- 5.1.13. Realização de, no mínimo, dois Fandangos, sendo um para comunidade em geral e um específico para Terceira Idade.
- 5.1.14. Organização da Rádio Galponeira de 14 a 20 de Setembro.
- 5.1.15. Realização de, no mínimo, 03 sessões de OFICINAS CANTIGAS FOLCLÓRICAS DO PAMPA, destinada ao público infantil, coordenadas por artistas com notória competência musical.
- 5.1.16. Realização de MOSTRA FOLCLÓRICA TRADIÇÃO GAÚCHA, com a criação e construção de duas maquetes da história gaúcha, bem como cultura do CHIMARRÃO, além de exposição de instrumentos, utensílios e relatos em banners que contam a história da cultura e formação do povo gaúcho.
- 5.1.17. Realização e construção de espaço interativo ESTÂNCIA NEGRINHO DO PASTOREIO, para vivência de brinquedos e brincadeiras do folclore gaúcho.
- 5.1.18. Aquisição de TROFÉUS para I FESTIVAL POÉTICA GAÚCHA, bem como premiação.
- 5.1.19. Reavaliação e adaptação de Regulamentos dos Festivais, bem como da instalação dos Galpões.
- 5.1.20. Promoção da divulgação em mídia radiofônica, jornalística, redes sociais e folder impresso e digital, em nível local, regional e interestadual, atingindo mais de 15 mil pessoas.
- 5.1.21. Organização de 01 Desfile Farroupilha, com proposição de temática voltada ao tradicionalismo.

5.2. Resultados Esperados:

O projeto será considerado satisfatório se atingir 85% dos objetivos propostos, bem como proporcionar à comunidade local e regional integração e participação nas atividades propostas, cumprindo as metas propostas e avaliação satisfatória observada, mensuravelmente, pela efetiva participação da população. Oferecer espaço adequado para a comunidade desenvolver e participar das atividades, tendo condições de mobilidade ante a possíveis intempéries comuns ao período do evento.

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

Observação pela participação, avaliação da consolidação das metas, via comprovação das através da avaliação sistemática dos integrantes da AFF.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
1	1	1	Unidade	Quantidade	Início	Término
				01 Pavilhão	14/09/19	20/09/20
				01 palco		19
				01 tablado		
				01 camarim		
				01 tenda		
				01 banheiro		
				container		
				feminino,		
				contendo no		
				mínimo 10 Box		
				com vaso, com		
				caixa acoplada,		
				portas com		
				chave,		
				iluminação e		
				lavabo com		
				espelho.		

7 - PREVISÃO DA DESPESA:

Origem	Total	Valor Mensal	Valor Anual
Proponente			
Concedente	R\$37.700,00		
Total Geral	R\$37.700,00		

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Concedente	R\$37.700,00					
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Proponente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Especificação	Quantidade	Valor
Material de Consumo: (detalhar o material)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Física - (detalhar os serviços)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (detalhar os serviços)	Locação, montagem, desmontagem, assistência técnica durante todo evento de pavilhão auto-portante, palco, tablado, camarim, tenda e banheiros químicos.	R\$37.700,00
Custos indiretos/Equipe Encarregada pela execução - (detalhar os custos)		

Equipamentos e Materiais Permanentes - (detalhar os serviços)		
Outras despesas – (detalhar as despesas)		
TOTAL		R\$37.700,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;
Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

11.09.2019

Local e Data

Edson de Souza

Organização da Sociedade Civil

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.)

Aprovado

Reprovado

Data: / / Assinatura: _____

Chefe do Poder Executivo:

☒ Aprovado

Reprovado

Data: 13/09/2019 Assinatura: